



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

## TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATO Nº CRT.0014/2021

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO PELA INTERNET E DESENVOLVIMENTO DE PORTAL COM HALL DE ACESSO AS SALAS VIRTUAIS COM HOSPEDAGEM DO XXI CONGRESSO FARMACÊUTICO DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ZOEWEB PLAY LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 32.635, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 25.937, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZOEWEB PLAY LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.154.331/0001-98, com sede na Av. T-4, nº 1478, Quadra 169ª, Lote 01E, Sala A-36, Pav. 3, Ed. Absolut Business Style, Setor Bueno – Goiânia – GO, CEP 74230-030, representada por seu sócio administrador Sr. Samuel Victory Dionísio da Silva, brasileiro, [REDACTED] empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED], adiante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie, especialmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 031/2021 e Pregão.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão de áudio e vídeo ao vivo pela internet e desenvolvimento de portal com hall de acesso as salas virtuais com hospedagem do XXI Congresso Farmacêutico de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a seguir disposto:

#### 1.1.1. DADOS GERAIS:

- a) 01 (uma) sala virtual para diretores e funcionários para 100 (cem) participantes;
- b) 16 (dezesesseis) salas virtuais com capacidade mínima para 1.000 (um mil) participantes;
- c) 01 (uma) sala virtual com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) participantes;
- d) 17 (dezesete) salas virtuais para testes/apoio com capacidade mínima de 10 (dez) participantes;

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- e) Portal com Hall de acesso as salas virtuais;
- f) Hospedagem do portal com Hall de acesso com garantia de no mínimo 10.000 (dez mil) conexões simultâneas;
- g) Data do evento: 10 a 13 de novembro de 2021;
- h) Horário das atividades: dia 10 de novembro: 18h às 22h; dias 11, 12 e 13 de novembro – 08h às 19h;
- i) No dia 10 de novembro será utilizada 1 (uma) sala virtual com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) participantes;
- j) Nos dias, 11, 12 e 13 de novembro serão utilizadas 16 (dezesesseis) salas virtuais com capacidade mínima para 1.000 (um mil) participantes por sala, além de 1 sala virtual com capacidade mínima para 10.000 (dez mil) participantes.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste do disposto neste contrato, considera-se:

- a) **Sala de espera ou sala de teste:** antessala virtual reservada para testes e alocação de participantes ou ministrantes;
- b) **Webinário:** ambiente virtual onde um palestrante realiza sua apresentação através de vídeo e os participantes podem participar através de perguntas e respostas;
- c) **Controlador:** profissional responsável da CONTRATADA pelo controle técnico do Webinário;
- d) **Apoio Controlador:** funcionário do CRF-SP responsável por prestar auxílio ao controlador do Webinário.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇO:

- 3.1.1. Empresa CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de todos os produtos e prestação de serviços necessários à transmissão tais como salas, gravação de todo o conteúdo, disponibilização do conteúdo, portal, hospedagem, entre outros. A empresa deverá assegurar que possui link de internet suficiente e redundante para a prestação do serviço de transmissão de forma plena.
- 3.1.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica que deve ser composta de no mínimo:
  - a) 1 técnico responsável pelo Webinar (Controlador) por sala, que não precisará estar na sede da CONTRATANTE para exercer essa função, porém deverá ser criado grupo de *whatsapp* com esse integrante e demais pessoas designadas pela CONTRATANTE, para comunicação nos dias do evento;
  - b) Equipe de Suporte técnico nas ferramentas de transmissão e portal de transmissão durante o evento;

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luís Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delator  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



- c) Gerente/Coordenador/Contato para apoio administrativo e/ou operacional que será a ponte entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA durante os dias do evento.

3.1.3. A equipe técnica será responsável pelas seguintes atividades:

- a) Criação das salas;
- b) Controle de ingresso de participantes;
- c) Organização da sala de testes;
- d) Orientação aos participantes e ministrantes quanto ao uso da ferramenta;
- e) Realização de testes de som / imagem de participantes e ministrantes;
- f) Apoio ao ministrante;
- g) Operação das apresentações; e
- h) Gerenciamento da sala

3.1.4. No caso de atividades que envolvam palestrantes internacionais, a equipe técnica deverá possuir fluência na língua inglesa e espanhola.

3.1.5. A equipe técnica deve ficar disponível durante todo o período do evento.

3.2. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO:

3.2.1. A solução deverá suportar autenticação de 10.000 logins de forma simultânea

3.2.2. A autenticação deverá ser realizada de duas formas:

- a) A partir do Portal/Home da CONTRATADA: devendo neste caso aceitar os usuários e senhas que foram criados no decorrer da inscrição para o Congresso no ambiente da CONTRATANTE. E neste caso a partir do web site da CONTRATADA deverá permitir que o inscrito acesse nosso ambiente de Exposição e demais "serviços", com autenticação sem que seja necessário solicitar login e senha novamente (integração via hash e camada de segurança).
- b) A partir do ambiente do Congresso do CONTRATANTE: onde um link na página principal irá direcionar para a área de transmissão da CONTRATADA sendo que o acesso deverá ser realizado sem uma nova solicitação de login e senha. E neste caso haverá uma integração através de um login e hash de modo que possa haver opção de retorno ao ambiente de congresso do CONTRATANTE

3.2.3. Possibilidade de segmentar os participantes por tipo de sala acessível e restringir acessos simultâneos a salas disponíveis

3.2.4. Criação de portal de entrada com a mesma identidade visual aplicada no Congresso com dados de entrada de e-mail e senha

3.2.5. CONTRATADA deverá garantir o uso de protocolos de segurança na solução

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delaforte  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica

**CRF-SP****Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>**3.3. REQUISITOS FUNCIONAIS DA TRANSMISSÃO AO VIVO:****3.3.1. O ambiente criado deverá compreender os seguintes requisitos mínimos para a transmissão ao vivo:**

| ID | FUNCIONALIDADES                                                              | CONTROLADOR | APOIO<br>CONTROLADOR | PALESTRANTE | PARTICIPANTE |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------------|--------------|
| 1  | Ingressar durante uma sessão de teste                                        | ✓           | ✓                    | ✓           |              |
| 2  | Iniciar uma transmissão                                                      | ✓           | ✓                    |             |              |
| 3  | Silenciar/ativar o próprio áudio                                             | ✓           | ✓                    | ✓           |              |
| 4  | Iniciar ou interromper o próprio vídeo                                       | ✓           | ✓                    | ✓           |              |
| 5  | Visualizar lista de participantes                                            | ✓           | ✓                    | ✓           |              |
| 6  | Compartilhar tela                                                            | ✓           | ✓                    | ✓           |              |
| 7  | Solicitar ou fornecer controle remoto                                        | ✓           | ✓                    | ✓           |              |
| 8  | Chat                                                                         | ✓           | ✓                    | ✓           | ✓            |
| 9  | Salvar chat                                                                  | ✓           | ✓                    | ✓           |              |
| 10 | Fazer perguntas na sessão de Perguntas e respostas                           |             |                      |             | ✓            |
| 11 | Visualizar e responder todas as perguntas na sessão de Perguntas e respostas | ✓           | ✓                    | ✓           |              |
| 12 | Criar ou editar enquetes                                                     | ✓           |                      |             |              |
| 13 | Iniciar enquetes                                                             | ✓           | ✓                    |             |              |
| 14 | Responder a enquetes                                                         |             |                      | ✓           | ✓            |
| 15 | Levantar a mão                                                               |             |                      | ✓           | ✓            |
| 16 | Encerrar webinar                                                             | ✓           | ✓                    |             |              |
| 17 | Silenciar ou ativar áudio dos participantes                                  | ✓           | ✓                    |             |              |
| 18 | Interromper o vídeo de um palestrante                                        | ✓           | ✓                    |             |              |
| 19 | Pedir a um palestrante para iniciar o vídeo                                  | ✓           | ✓                    |             |              |
| 20 | Destacar um vídeo                                                            | ✓           | ✓                    |             |              |
| 21 | Promover                                                                     | ✓           | ✓                    |             |              |

**CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:**

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos**CONTRATO CONFERIDO POR:**

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação**CONTRATO CONFERIDO POR:**Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

|    |                                                                               |   |   |   |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
|    | participantes a palestrantes                                                  |   |   |   |   |
| 22 | Rebaixar de palestrante a participante                                        | ✓ | ✓ |   |   |
| 23 | Alterar a visualização dos participantes                                      | ✓ | ✓ |   |   |
| 24 | Escolher com quem os participantes podem conversar                            | ✓ | ✓ |   |   |
| 25 | Remoção de participantes                                                      | ✓ | ✓ |   |   |
| 26 | Permitir que os participantes conversem entre si                              | ✓ | ✓ |   |   |
| 27 | Atribuir permissão de coanfitrião                                             | ✓ |   |   |   |
| 28 | Colocar um palestrante em espera                                              | ✓ |   |   |   |
| 29 | Convidar outras pessoas para ingressar em um webinar                          | ✓ | ✓ | ✓ |   |
| 30 | Gravar na nuvem                                                               | ✓ | ✓ |   |   |
| 31 | Gravar localmente                                                             | ✓ | ✓ | ✓ |   |
| 32 | Transmissão ao vivo personalizada                                             | ✓ |   |   |   |
| 33 | Promover a controlador                                                        | ✓ |   |   |   |
| 34 | Alocar / Remover participantes de sala de espera durante a palestra           | ✓ |   |   |   |
| 35 | Gerar convite em forma de link para palestra                                  | ✓ |   |   |   |
| 36 | Chat integrado com página de visualização do vídeo transmitido                | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| 37 | Impedir o compartilhamento de link da palestra para o público não credenciado | ✓ | ✓ |   |   |
| 38 | Travar múltiplas sessões por participante                                     | ✓ | ✓ |   |   |

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica

**CRF-SP****Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

|    |                                                              |  |  |   |   |
|----|--------------------------------------------------------------|--|--|---|---|
| 39 | Escolha entre o áudio original ou traduzido em uma das salas |  |  | ✓ | ✓ |
|----|--------------------------------------------------------------|--|--|---|---|

**3.4. TREINAMENTO:**

3.4.1. Deverá fornecer treinamento para equipe do CRFSP contemplando todas as funcionalidades dos sistemas utilizados durante o evento, bem como atendendo aos seguintes requisitos:

- a) O treinamento deverá ser realizado de forma on-line e síncrona em data e horário definidos pelo CRFSP;
- b) O treinamento deverá ter a duração mínima de 12 horas em divididos em 3 sessões de 4 quatro horas;
- c) Deverá ser disponibilizada a gravação do treinamento ou deverá ser fornecido material escrito.

**3.5. EVENTO TESTE COM PÚBLICO REDUZIDO:**

3.5.1. Haverá evento teste no mês de outubro de 2021, em data a ser definida entre as partes com público em uma única sala de até 1.000 pessoas nos moldes do evento que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2021. Para alinhamento da plataforma, verificação de latência, performance etc.

**3.6. GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO:**

3.6.1. Caberá à CONTRATADA a gravação de todas as Lives, Palestras, Webinários e programação que será transmitida para os participantes durante os dias do Evento/Congresso em vídeo com resolução mínima de 720 p e em formato mp4, devendo a mesma disponibilizar tais gravações em área de transferência de arquivos disponibilizada pelo CRFSP ou canal do CRFSP no Youtube como privado, conforme definido pelo CONTRATANTE em até 10 dias úteis após o término do evento;

3.6.2. Deverá ser disponibilizado 1 vídeo por atividade;

3.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o conteúdo do chat, em arquivo texto, separado por atividades.

**3.7. REQUISITOS OPERACIONAIS:**

3.7.1. A interface no aplicativo e por onde se opera a videoconferência deve ser disposta ao menos em Português / BR e Inglês / US;

3.7.2. Sala deverá estar disponível durante todo o tempo da palestra sem limitações de tempo de conexão, sem trocar de sala ou endereço da sala;

3.7.3. Deve possibilitar a participação através do uso através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari);

3.7.4. Totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows, MacOs, Android e IOS;

**CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:**

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos**CONTRATO CONFERIDO POR:**

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação**CONTRATO CONFERIDO POR:**Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



- 3.7.5. A largura de banda deve ser otimizada para a melhor experiência baseada na rede do participante. O sistema deve ajustar automaticamente para ambientes 3G, WiFi ou com fio;
- 3.7.6. Largura de banda recomendada para participantes do Webinar:
- 3.7.6.1. Para os participantes do painel, vídeo em:
- Vídeo de alta qualidade 600kbps;
  - Vídeo HD de 720p 1.2-1.8Mbps;
  - Vídeo HD de 1080p 2-3Mbps;
  - Compartilhamento de tela: 50-75kbps;
- 3.7.7. Compartilhamento de tela com miniatura de vídeo: 50-150kbps.
- 3.7.8. A sala de espera deve isolar o participante não possibilitando identificar participantes, áudios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiveram na situação de espera dentro da sala de espera;
- 3.7.9. O servidor responsável pela transmissão e hospedagem deverão ficar a cargo da CONTRATADA, assim como infraestrutura para suportar os acessos, autenticação, chat e interações
- 3.7.10. Os produtos e serviços fornecidos deverão estar operacionais e disponíveis durante todo o período do evento.
- 3.7.11. Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos servidores da CONTRATADA durante a transmissão ou no portal do Hall de acesso que impeça a transmissão ou acesso dos inscritos ou impactem no seu desempenho
- 3.7.12. O chat deverá ser integrado com a página de visualização do vídeo transmitido
- 3.7.13. O Chat ainda deverá ser visível ao palestrante durante a transmissão, na mesma janela em que ele estiver, sem necessidade de abrir novas janelas ou ter mais equipamentos.
- 3.7.14. A página de visualização de vídeo deverá ser configurável com temas do CRFSP e patrocinadores
- 3.7.15. O compartilhamento de tela poderá ser realizado a partir de materiais específicos como vídeos e áudio, arquivos PowerPoint, PDF, Excel e Word, até a sua própria área de trabalho completa.
- 3.7.16. Deverá ser possível convidar outras pessoas para ingressar em uma reunião através de link de acesso para os ministrantes.
- 3.7.17. A troca do plano de fundo deverá ser realizada sem a necessidade de utilização de pano colorido no fundo.
- 3.7.18. Acesso a partir de qualquer dispositivo móvel
- 3.7.19. A exibição do vídeo da transmissão deverá ocorrer dentro do ambiente do contratado

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 3.7.20. A Plataforma (ambiente da CONTRATADA) não poderá permitir o compartilhamento do link pelos participantes (semelhante ao que ocorre no Youtube não listado), e não poderá permitir que pessoas não cadastradas e não inscritas no Congresso consigam participar ou assistir as transmissões.
- 3.7.21. Os softwares devem estar totalmente licenciados.
- 3.7.22. Em 1 das salas para 1.000 participantes deverá haver funcionalidade para tradução simultânea, com no mínimo 2 canais de áudio disponíveis para os tradutores/intérpretes. Deverá haver funcionalidade para que o público possa escolher o áudio de sua preferência: original ou traduzido pelo intérprete. Referência: Zoom.
- 3.7.23. O Acesso às transmissões gravadas, salas e ambiente contratado, deverão ficar disponíveis para os inscritos por pelo menos 4 meses a partir do término do evento.

## 3.8. RELATÓRIOS:

- 3.8.1. Relatório de presença por pessoa inscrita (cadastrada) para geração de listagem ou certificado, arquivo com todas as palestras assistidas por pessoa.
- 3.8.2. Possibilidade de Geração de Certificado pelo inscrito em PDF, após a finalização das palestras e transmissões, podendo ser substituído por arquivo em forma digital e tabelas (banco de dados) informando o login do participante, e-mail do participante, salas acessadas pelo participante, dias e horários de acesso feitos pelo participante, nome das atividades assistidas por participante, de forma individual por participante do congresso.
- 3.8.3. O certificado deverá ser disponibilizado para os inscritos que a assistirem as transmissões nos dias do evento.
- 3.8.4. Expedir certificado para todos os participantes inscritos e que acessarem o evento pelo menos 1 vez, conforme modelo e identidade visual determinados pelo CRF-SP.
- 3.8.5. Relatórios em tempo real de quantidade de público assistindo (por sala, acessos distintos e acessos simultâneos)
- 3.8.6. Possibilidade de criação de favoritos e agenda de palestras para cada inscrito com possibilidade de convite google calendar / outlook.
- 3.8.7. Os relatórios deverão ser enviados por e-mail em até 10 dias após o evento.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 4.1.6. solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas, sendo proibida a subcontratação, nos termos do item 6 deste contrato;
- 5.1.2. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 5.1.3. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, sobretudo, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- 5.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados
- 5.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.

- i - Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);
- ii - Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e
- iii - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Municipal).

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:  
Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:  
Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:  
Assinado eletronicamente  
Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

5.1.7. **NÃO** apresentar, tanto para o CNPJ da CONTRATADA, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:

- i - SICAF;
- ii - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU);
- iii - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- iv - Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

5.2. Além das obrigações supramencionadas, deverá ainda assumir:

5.2.1. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

5.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRF-SP;

5.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.2.4. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.2.5. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CRF-SP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;

5.2.6. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CRF-SP;

5.2.7. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CRF-SP isento de qualquer vínculo empregatício;

5.2.8. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado,

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CRF-SP e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;

5.3. Do sigilo, da segurança e do tratamento das operações e dados pessoais

- 5.3.1. O(A) CONTRATAD(O)A deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo perdurará por 100 (cem) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados, em observância ao artigo 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CRF-SP, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 5.3.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer no prazo de 15 dias úteis ao gestor do contrato todas as informações relacionadas ao tratamento de dados, isto é, a todo e qualquer ato que abranja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo eventuais cessões a terceiros, dos dados dos empregados da autarquia, de forma que o CONTRATANTE analise a adequação e a necessidade, além de outros princípios contidos na Lei nº 13.709/2018.
- 5.3.3. Caso o CONTRATANTE ou qualquer dos seus empregados entenda que há inobservância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.709/2018, determinará a readequação ou restrição dos dados dos seus empregados, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas no presente contrato, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 5.3.4. O(A) CONTRATAD(O)A será responsável, seja a título de dolo ou culpa, por qualquer vazamento dos dados dos empregados da autarquia a que der causa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Código Civil.
- 5.3.5. O(A) CONTRATAD(O)A deverá disponibilizar ao gestor do contrato, no ato da assinatura deste contrato, as informações e o contato dos CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS, para fins de eventuais adequações aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, a pedido do CONTRATANTE.
- 5.3.6. Toda e qualquer adequação deverá ser atendida no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas neste contrato, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018, além da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto obedecendo ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 6.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja: do serviço de gravação e transmissão.

|                                                                                                                                                     |                                                                                                                                   |                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO ELABORADO E<br/>CONFERIDO POR:</b><br>Assinado eletronicamente<br>Mariana Dias Torres Carriel<br>Departamento de Licitações e Contratos | <b>CONTRATO CONFERIDO POR:</b><br>Assinado eletronicamente<br>André Luis Gomes Duarte<br>Departamento de Tecnologia da Informação | <b>CONTRATO CONFERIDO POR:</b><br>Assinado eletronicamente<br>Dra. Simone Aparecida Delatorre<br>OAB/SP 163.674<br>Consultoria Jurídica |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 6.1.2. É permitida a subcontratação para fins locação de equipamentos e infraestrutura de tecnologia da informação, necessária a execução dos serviços, tais como: locação de servidores e contratação de serviço de redes de dados móveis.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

- 8.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
- 8.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- 8.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
- 8.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

- 8.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

- 8.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

- 8.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 8.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da Portaria 01, de 2021.

- 8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá vigência por período determinado, com início em **01 de setembro de 2021** e término em **31 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O valor contratual corresponde ao montante de R\$ 81.000,000 (oitenta e um mil reais), correspondentes a totalidade dos serviços a serem prestados, conforme condições constantes das cláusulas que seguem.

- 10.2. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até **21 (vinte e um)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da CONTRATADA, mediante atesto do departamento gestor do contrato.

- 10.2.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

- 10.3. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

- 10.4. No campo para descrição na nota fiscal a CONTRATADA deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a CONTRATADA opte por esta forma de pagamento.

- 10.4.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.

- 10.5. Para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

- 10.5.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.

- 10.6. Além do disposto no subitem acima, a CONTRATADA também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade CONTRATANTE) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 10.2, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

próprio da nota fiscal.

- 10.6.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao CONTRATANTE dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.
- 10.6.2. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- 10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 10.9.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos:
- a) Departamento de Licitações e Contratos - [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br); e
- b) Departamento de Tecnologia da Informação: [suporte@crfsp.org.br](mailto:suporte@crfsp.org.br).
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Detorri  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capota Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 10.11. O CONTRATANTE efetuará o pagamento o objeto contratado somente a CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.
- 10.12. Caso ocorra, serão abatidos do valor da Nota Fiscal ou Fatura devido à CONTRATADA, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do CONTRATANTE para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da CONTRATADA.
- 10.12.1. Somente não será aplicada à CONTRATADA a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do CONTRATANTE.
- 10.13. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a CONTRATADA obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

12.2. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. **SEGURO-GARANTIA**, contendo:

12.2.2.1. Apólice em que o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário;

12.2.2.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;

12.2.2.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. **FIANÇA BANCÁRIA**, contendo:

12.2.3.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

12.2.3.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRF-SP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

12.2.3.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, conforme dados bancários a seguir descrito:

Favorecido: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP  
CNPJ: 60.975.075/0001-10  
001 – Banco do Brasil S/A  
Agência nº 1897-X – Conta Corrente nº 300.671-9

12.3.1. Uma vez realizada a transação, deverá ser enviado o respectivo comprovante para o endereço eletrônico [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br).

12.4. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.5. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências:

a) retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia, na modalidade

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luís Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Detorri  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



caução em dinheiro; ou

- b) caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas neste contrato e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Caberá à Administração decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia ou a caracterização da inexecução contratual.

12.7. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

12.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.7.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.7.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.7.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.10.1. Em caso da não reposição da garantia pela CONTRATADA, fica autorizada ao CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até o cumprimento do subitem acima.

12.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

12.13. A devolução da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carrier  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.1.5. cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.2.2. **Multa de:**
- 13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.2.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2.2.4. 0,2% a 12,8% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, constantes do item 13.4; e
- 13.2.2.5. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE, se o caso, a promover a rescisão do contrato;
- 13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por prazo não superior a dois anos;
- 13.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste contrato.
- 13.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luís Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica

**CRF-SP****Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, nos termos do item 13.2.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 |                                        |
|----------|----------------------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA                        |
| 1        | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato  |
| 2        | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato  |
| 3        | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato  |
| 4        | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato  |
| 5        | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato  |
| 6        | 6,4% ao dia sobre o valor do contrato  |
| 7        | 12,8% ao dia sobre o valor do contrato |

| TABELA 2                           |                                                                                                                                                            |      |                           |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                            |      |                           |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA                |
| 1                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                           | 7    | Por dia e por sala        |
| 2                                  | Encaminhar ou manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.                                                                   | 3    | Por empregado e por dia   |
| 3                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.                                                                       | 6    | Por serviço e por dia     |
| 4                                  | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contrato.                                                   | 3    | Por empregado e por dia   |
| 5                                  | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 4    | Por ocorrência            |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                            |      |                           |
|                                    | Cumprir os prazos estabelecidos no contrato.                                                                                                               | 4    | Por ocorrência            |
| 7                                  | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                           | 1    | Por ocorrência            |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                 | 1    | Por ocorrência            |
| 9                                  | Atender as demandas de serviços corretivos, nos prazos máximos definidos neste contrato.                                                                   | 1    | Por ocorrência            |
| 10                                 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela CONTRATANTE.                                                                   | 1    | Por dia e por ocorrência  |
| 11                                 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida neste contrato.                                                                       | 1    | Por dia e por ocorrência  |
| 12                                 | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                           | 1    | Por item e por ocorrência |
| 13                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.                                                                                     | 2    | Por ocorrência            |
| 14                                 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.                                                                          | 2    | Por dia e por ocorrência  |

**CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:**Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos**CONTRATO CONFERIDO POR:**Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação**CONTRATO CONFERIDO POR:**Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica

**CRF-SP****Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo**Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

|    |                                                                                            |   |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|
| 15 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. | 4 | Por ocorrência |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|

- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 04, de 2021 (<http://www.crfsp.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/crf-sp/portarias.html?layout=edit&id=11680>), Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor líquido, após a liquidação das obrigações tributárias, de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da CONTRATADA.
- 13.2.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.3. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.8. Em caso de aplicação de penalidade, a CONTRATADA será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

**CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:**

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos**CONTRATO CONFERIDO POR:**

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação**CONTRATO CONFERIDO POR:**Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 13.8.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser protocoladas, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
- 13.8.2. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br), desde que atendido o seu prazo original, e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.
- 13.8.3. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no subitem acima.
- 13.8.4. **A não entrega das vias originais das razões e eventuais contrarrazões acarretará na intempestividade da defesa/recurso.**

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente contrato é vedado ao CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

14.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta contratação está consignada no orçamento para o exercício 2021 e correrá à conta de Congresso CRF-SP – Elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.005.044.

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente  
André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica



# CRF-SP

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo



- 15.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

## 16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 16.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

## 17. FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

**Dr. Marcos Machado Ferreira**  
Presidente

**Samuel Victory Dionisio da Silva**  
Sócio Administrador

**Dra. Danyelle Cristine Marini**  
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome:

Elizabeth Adaniya

Assinatura:

Assinado eletronicamente

Testemunha

Nome:

Tirza Cintra Bastos de Freitas

Assinatura:

20 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA  
Oficial: Eliana Vazzeila Marini  
Rua Henrique Schulmann, 518 - 1º e 2º Andares - Pinheiros - (11) 3081-9388

Reconheço a assinatura eletrônica de **MARCOS MACHADO FERREIRA**, em documento com valor eletrônico, a qual converteu em padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Selo(s): 1 A0300-2021

(0td 1: Total R\$ 10,35) Cód. [2007302714324600153041-0482222]

VALIDO (VALIDO) COM SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU FALSAS

CONTRATO ELABORADO E  
CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

Mariana Dias Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO POR:

Assinado eletronicamente

André Luis Gomes Duarte  
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO CONFERIDO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Consultoria Jurídica

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Mariana Carriel**  
Conselho Regional de Farmacia de São...  
Signatário

**Tirza Freitas**

Signatário

**Samuel Silva**

Signatário

Assinado eletronicamente

**Elizabeth Adaniya**  
Conselho Regional de Farmacia de São...  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Andre Duarte**  
Conselho Regional de Farmacia de São...  
Signatário

**Simone Delatorre**

Conselho Regional de Farmacia de São...  
Signatário

**Danyelle Marini**

Signatário

## HISTÓRICO

30 ago 2021

- 10:14:00  Mariana Dias Torres Carriel criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: mariana.carriel@crfsp.org.br, CP: [REDACTED])
- 30 ago 2021 10:14:09  Mariana Dias Torres Carriel (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: mariana.carriel@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 10:14:12  Mariana Dias Torres Carriel (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: mariana.carriel@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 10:18:11  Tirza Cintra Bastos de Freitas (E-mail: tirzacintra@gmail.com, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 177.132.226.142 localizado em Goiânia - Goiás - Brasil.
- 30 ago 2021 10:18:17  Tirza Cintra Bastos de Freitas (E-mail: tirzacintra@gmail.com, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 177.132.226.142 localizado em Goiânia - Goiás - Brasil.
- 30 ago 2021 11:14:04  Samuel V D Silva (E-mail: diretoria@grupozoe.com.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 177.132.226.142 localizado em Goiânia - Goiás - Brasil.
- 30 ago 2021 11:15:04  Samuel V D Silva (E-mail: diretoria@grupozoe.com.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 177.132.226.142 localizado em Goiânia - Goiás - Brasil.
- 30 ago 2021 11:54:58  Elizabeth Adaniya (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 11:54:58  Elizabeth Adaniya (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: elizabeth.adaniya@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 12:00:13  Andre Luis Gomes Duarte (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: andre.duarte@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 12:00:20  Andre Luis Gomes Duarte (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: andre.duarte@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 12:04:58  Simone Aparecida Delatorre (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: simone.delatorre@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 12:05:08  Simone Aparecida Delatorre (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: simone.delatorre@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 15:34:26  Danyelle Cristine Marini (E-mail: danyelle.marini@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 191.162.208.190 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.
- 30 ago 2021 15:34:33  Danyelle Cristine Marini (E-mail: danyelle.marini@crfsp.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 191.162.208.190 localizado em São Paulo - São Paulo - Brasil.


